



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 26 /2026

“Institui a Campanha Municipal ‘Cada Gota Importa’, de incentivo, conscientização e apoio ao aleitamento materno no Município de Mirai, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Mirai aprova:

Art. 1º

Fica instituída no Município de Mirai a Campanha Municipal “**Cada Gota Importa**”, destinada à promoção, incentivo, orientação e valorização do aleitamento materno.

Art. 2º

A campanha tem como objetivos:

- I – conscientizar a população sobre a importância do aleitamento materno para o desenvolvimento saudável da criança;
- II – incentivar a amamentação exclusiva nos primeiros seis meses de vida e complementar até os dois anos ou mais, conforme orientação dos órgãos de saúde;
- III – promover ações educativas voltadas às gestantes, puérperas e familiares;
- IV – combater preconceitos e desinformações relacionados à amamentação;
- V – incentivar a doação de leite humano e divulgar a importância dos bancos de leite humano;
- VI – fortalecer políticas públicas de proteção à maternidade e à primeira infância.

Art. 3º

O Poder Executivo poderá promover, durante o mês de agosto, especialmente em alusão ao “Agosto Dourado”, ações como:

- I – palestras, rodas de conversa e campanhas educativas;

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PROTOCOLO Nº 287
DATA, 29 / 05 / 2026

Rua: Tenente Leopoldino, 160, Bairro Centro, Mirai/MG
CEP 36790-000 Telefone: (32) 3426-1260
Email: camaramunicipaldemirai@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

II – distribuição de materiais informativos nas unidades de saúde, escolas e demais órgãos públicos;

III – capacitação de profissionais da saúde sobre acolhimento e orientação às lactantes;

IV – ações de incentivo à doação de leite humano;

V – divulgação de canais de apoio às mães lactantes.

Art. 4º

As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com:

I – unidades de saúde;

II – hospitais e maternidades;

III – escolas e creches;

IV – entidades da sociedade civil;

V – conselhos municipais;

VI – instituições públicas e privadas.

Art. 5º

O Município poderá estimular a criação de espaços adequados para amamentação em repartições públicas, unidades de saúde e locais de grande circulação, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias.

Art. 6º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir no Município de Mirai a Campanha “Cada Gota Importa”, com o objetivo de fortalecer as ações de incentivo ao aleitamento materno, prática essencial para a saúde e desenvolvimento das crianças.

O leite materno é reconhecido como o alimento mais completo para os primeiros meses de vida, contribuindo para a imunidade, prevenção de doenças, fortalecimento do vínculo afetivo entre mãe e filho e redução da mortalidade infantil.

Além dos benefícios para a criança, a amamentação também traz importantes benefícios para a saúde da mãe, além de representar impacto positivo para a saúde pública.

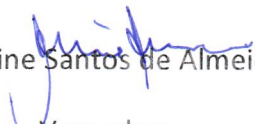
A proposta possui caráter educativo, preventivo e de conscientização social, sem gerar criação obrigatória de despesas específicas ao Município, permitindo ao Executivo desenvolver ações conforme disponibilidade administrativa e orçamentária.

Dessa forma, considerando a relevância do tema para a promoção da saúde materno-infantil e da primeira infância, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente proposição.

Plenário da Câmara Municipal de Mirai, 28 de maio de 2026.


Adão Custódio Machado Ferreira

Vereador


Aline Santos de Almeida Prado

Vereadora


Antônio Marcos do Amaral

Vereador


Isabel Cristina Coelho Milani

Vereadora


Milena Barroca Rocha

Vereadora